



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Câmara Municipal de Caçapava  
Recebido em: 09/02/24  
Hora: 14:48h  
Assinatura

OFÍCIO N° 50/2024/ATL/PGM

Caçapava, 2 de fevereiro 2024.

Exmo. Sr.  
Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Projeto de Lei de n° 128/2023

Senhor Presidente,

Considerando que o Projeto de Lei n° 128/2023 não foi aprovado no exercício financeiro anterior, segue o Estudo de Impacto Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesa atualizados, para que componham referido projeto em andamento nessa E. Casa de Leis.

Assim reitera-se a justificativa do Ofício de n° 607/2023/ATL/PGM a saber:

“Que após a aprovação da Lei 5.989/2022, observou-se a necessidade de algumas adequações que visam melhor ajustes na estrutura funcional do Município, almejando-se maior eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.”

A Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, prevê a designação do Agente de Contratação, Art. 6°:

**“LX - agente de contratação: *pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes***

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003700320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL**

*da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.”g.n.*

Dessa forma, a designação do Agente de Contratação se faz necessária visando melhor atender às necessidades da Administração Municipal, especificamente na Divisão de Licitações, para otimização da prestação do serviço público de licitação.”

Respeitosamente,



**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003700320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.